



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1173 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1136, de 07 de março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1136, de 07 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Dr. Francisco Alves da Silva, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, localizada no loteamento Morada do Planalto no Bairro Renato Parente, em Sobral".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2012.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1045/12
Ref. Projeto de Lei nº 1487/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1136, de 07 de março
de 2012.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2012.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**